



**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista
e Similares de Curitibanos e Região.**

Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,

Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande

Fundado em 02/04 20/02 – Carta Sindical nº 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001 – 93

Sede Própria: Rua Archias Ganz, 510 – Bosque – Fone 49 – 3241.4629

CEP: 889520-000 Curitibanos – SC – Filiado, à Fecesc, Contracs e a Cut.

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO
COMÉRCIO EM GERAL NO DIA 11 DE JUNHO/2020**

Termo de **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, para o estabelecimento do horário de funcionamento do comércio em geral, que fazem entre si, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS E REGIÃO**, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitibanos – SC, sito a rua Archias Ganz, 510, com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 – 93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661087729 – 72, com o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CURITIBANOS**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitibanos – SC, sito a rua Marechal Floriano, 102 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.002634/00, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/0001 – 03, neste ato representado pelo seu presidente NILSO JOSÉ BERLADA, portador do CPF nº 423.667.639-72 estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Nos termos do inciso XXVI do art. 7º e inciso VI do art. 8º da Constituição Federal, convencionam as Entidades Sindicais Laboral e Patronal que o horário de funcionamento dos estabelecimentos Comerciais de Curitibanos será o seguinte:

01 - HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO :

Será permitida a utilização de mão de obra no Comércio em Geral (exceto Supermercados) de Curitibanos e Região no dia 11 de Junho de 2020, Feriado Nacional Corpus Cristi e Feriado dia do Município, desde que cumpridas as regras estabelecidas neste acordo coletivo.

Paragrafo Único: Os estabelecimentos Comerciais em Geral (exceto Supermercados) de Curitibanos e Região poderão abrir no horário das 08:30 ás 18:30 horas, desde que respeitadas as regras para o intervalo de alimentação e descanso.

02 - PAGAMENTO DAS HORAS TRABALHADAS:

As empresas que decidirem manter suas portas abertas no respectivo dia ficam obrigadas a efetuar o pagamento no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), a Titulo de Gratificação para os trabalhadores (as) que exercem cargo de Vendedores, já para aqueles que exercem função em Escritórios o pagamento será efetuado com acréscimo de 100% (Cem por Cento) sobre as horas trabalhadas, separadamente em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização do presente acordo coletivo e a respectiva contribuição à Previdência Social. Portanto para os trabalhadores que exercem função em escritórios As horas trabalhadas no dia 11 de Junho de 2020 serão pagas e não compensadas.

03 - FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.



**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista
e Similares de Curitibanos e Região.**

Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,

Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande

Fundado em 02/04 20/02 – Carta Sindical nº 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001 – 93

Sede Própria: Rua Archias Ganz, 510 – Bosque – Fone 49 – 3241.4629

CEP: 889520-000 Curitibanos – SC – Filiado, à Fecesc, Contraes e a Cut.

04 – PENALIDADES:

Pelo não cumprimento dos termos deste Acordo Coletivo fica estabelecido à multa de um salário normativo, por empregado e por infração revertendo 50% (Cinquenta por cento) para o sindicato, 50% (Cinquenta por Cento) em favor dos empregados prejudicados.

05 – VIGÊNCIA: O presente Acordo Coletivo terá vigência somente para o dia acima mencionado.

Curitibanos, 29 de Maio de 2020.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista
Atacadista e Similares de Curitibanos e Região.

Marcos Roberto Souza de Oliveira

Sindicato do Comércio de Curitibanos
Nilso José Berlanda